



EDITAL Nº 14/2019

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade Federal do Paraná torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo Seletivo para ingresso de estudantes ao programa de dupla diplomação, nível mestrado, com a Technische Hochschule Ingolstadt (THI), Alemanha para o ano de 2020.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 - O Processo Seletivo possuirá duas fases, ambas para candidatos que estão regularmente matriculados no curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica. A primeira fase destina-se exclusivamente a candidatos que entraram no PPGEE no 2º semestre de 2019. A segunda fase destina-se exclusivamente a candidatos que entrarão no PPGEE no 1º semestre de 2020.

2. INSCRIÇÕES

Art. 2 - As inscrições e entrega de documentos serão efetuadas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, respeitando-se os seguintes prazos:

1ª fase : Período de 07 de outubro de 2019 a 25 de novembro de 2019;

2ª fase : Período de 01 de abril de 2020 a 27 de maio de 2020.

§ 1º - Os documentos necessários para a inscrição são:

- a) Comprovante de matrícula no PPGEE e declaração de início de curso, com tradução para o inglês, certificada pela coordenação do PPGEE;
- b) Histórico escolar no PPGEE com previsão de conclusão de 18 créditos em até seis meses após o ingresso do aluno no curso de mestrado do PPGEE;
- c) Programação de estudos (créditos previstos para serem cursados no PPGEE e na THI) e pré-projeto de pesquisa, em inglês, para o período no PPGEE e na THI;
- d) Carta dos orientadores no PPGEE e na THI aprovando o programa de estudos e o pré-projeto de pesquisa;
- e) Declaração em inglês de que está ciente dos termos do acordo de dupla diplomação entre o PPGEE e a THI.

3. PROCESSO SELETIVO

3.1 Análise da documentação apresentada.

Art. 3 - A avaliação dos documentos será realizada em regime de fluxo contínuo por banca examinadora a medida que chegarem as inscrições.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Setor de Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

§ 1º Será desclassificado o candidato que não apresentar documentação suficiente que o habilite a cumprir com os requisitos do programa de dupla diplomação.

§ 2º A análise será compartilhada com representante da THI.

Art. 4 - Somente serão considerados os itens devidamente comprovados com cópia dos documentos.

4. RESULTADOS

Art. 5 - Não se concederá segunda chamada devido às características do Processo Seletivo.

Art. 6 - Caberá ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, homologar os resultados do Processo Seletivo.

Curitiba, 04 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Eduardo Gonçalves de Lima
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica
Universidade Federal do Paraná